

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 498/2025

Dispõe sobre a designação de membro do Ministério Público para atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal – GAESF

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça praticar atos de gestão administrativa e decidir questões relativas à administração dos órgãos vinculados ao seu Gabinete;

CONSIDERANDO que o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal – GAESF é órgão vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal – GAESF será composto por, no mínimo, 3 (três) Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça.

Parágrafo único. A designação dos membros para atuação no GAESF dar-se-á mediante portaria do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º A coordenação do GAESF será exercida por Procurador de Justiça ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça, conforme designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE de 10/03/2025